

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4549/2016

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 15/17 com vigência a partir de 10/01/2016 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações dadas pela Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, Lei Municipal nº 3.691/2004 – art. 5º e alterações previstas na Lei Municipal nº 5.770/2016, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONserto DA COBERTURA PRINCIPAL, DA COBERTURA SECUNDÁRIA E REPARO DA COBERTURA DA GUARITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 07/04/2017 | HORÁRIO: 09h00

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CADASTRO DE INTERESSADOS	3
4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL	7
5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	8
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES	9
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
8. DA PROPOSTA COMERCIAL	12
9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	12
10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
11. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	16
12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	19
13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.....	19
14. DA FORMA DE PAGAMENTO	20
15. DAS PENALIDADES.....	20
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
MEMORIAL DESCRITIVO.....	30
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	38
ANEXO III.....	43

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONserto DA COBERTURA PRINCIPAL, DA COBERTURA SECUNDÁRIA E REPARO DA COBERTURA DA GUARITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, conforme descrição contida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. A despesa em questão faz-se primordial em decorrência do Laudo Técnico de Avaliação nº 005/2016, no qual a Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura/Engenharia identificou a necessidade imediata de manutenção corretiva de diversos itens visando corrigir as infiltrações de água no forro e o acúmulo de umidade.

1.3. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global. A despesa está orçada em R\$ 277.651,67 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), valor esse estipulado aqui como preço máximo a ser praticado, sob a dotação orçamentária nº 01.01.01 01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DO CADASTRO DE INTERESSADOS

3.1. Para se cadastrar, o interessado deverá preencher e enviar o formulário contido no website da Câmara Municipal de Limeira, acessando o link <http://limeira.sp.leg.br/licitacoes/cadastro/index.php>, e em seguida apresentar toda documentação abaixo relacionada, no interior de um envelope lacrado que deverá conter na parte externa, em destaque, os dizeres **DOCUMENTOS PARA CADASTRO**, diretamente na sede da Câmara Municipal de Limeira, junto à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

3.2. Toda documentação exigida estará condicionada às devidas análises e, estando em perfeita ordem, a licitante receberá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido por 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão;

3.3. Os documentos necessários ao cadastramento poderão ser apresentados: a) em cópia simples acompanhada do original, ou por qualquer processo em cópia autenticada na forma da Lei, inclusive autenticada pela Comissão de Licitações; b) impresso, no caso dos documentos obtidos através da Internet e válidos com base na Lei. Em todos os casos, a documentação deverá apresentar validade em seu prazo de vigência.

3.4. Os documentos a serem apresentados para a realização do Cadastro, relativos à HABILITAÇÃO são:

3.4.1 Ficha de Fornecedores original devidamente preenchida, conforme ANEXO III – CADASTRO DE FORNECEDORES - FICHA DE FORNECEDORES;

3.4.2. Documento (s) que comprove (m) o registro na Junta Comercial do Estado ou órgão correspondente, no caso de empresa individual;

3.4.3. Ato constitutivo e a última alteração do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão correspondente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.4. Documento de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos que comprovem a diretoria em exercício;

3.4.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.6. Documento que comprove a Inscrição Estadual da empresa (Cadastro Estadual), quando a atividade assim exigir;

3.4.7. Documento que comprove a Inscrição Municipal da empresa (DECA Municipal), quando a atividade assim exigir;

3.4.8. Documento que comprove a Inscrição e Situação Cadastral perante a Receita Federal do Brasil – Cartão CNPJ;

3.4.9. O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I – registro na junta comercial;

II – publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e

III – publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

3.5. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal;

3.5.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos referente aos impostos e tributos administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda, incluindo ICM, ICMS e demais impostos Estaduais, inscritos e não inscritos em dívida ativa, quando compatível com a atividade;

3.5.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos referente a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo impostos e tributos Mobiliários e Imobiliários e demais impostos e tributos municipais, **quando compatível com a atividade;**

3.5.4. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos de inciso IV, do artigo 29, da Lei nº 8.666/93;

3.5.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.5.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação em Licitação e/ou Impedimento de Contratar com a Administração Municipal, assim como não ter declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que garanta o cumprimento do Art. 87 da Lei 8.666/93, conforme modelo disponível online em <http://www.limeira.sp.leg.br>

e conforme **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

3.5.7. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de requerimento da inscrição cadastral ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses;

3.5.9. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), assim declaradas por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão substituir o documento de que trata o subitem '3.6.8.', por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

3.5.10. Documento que comprove a inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.5.11. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.6.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.6.2.1. A comprovação de aptidão referida no subitem 3.6.2 será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de modo que o atendimento as exigências a

capacitação técnico-profissional dependerá de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do artigo 30, da Lei 8.666/93.

3.6.2.2. Certidões expedidas pelo CREA, de acordo com a Resolução nº 317 do CONFEA, onde constem o acervo técnico dos profissionais da empresa licitante quanto à metragem executada para obras já concluídas, após essa data, ou atestado de entidade a que foram prestados serviços profissionais se as obras correspondem ao período anterior a 31/12/1975, sendo que nas certidões do CREA ou atestados, deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: nome do responsável técnico, nome do contratante, finalidade, natureza e área de obra, quando a atividade assim exigir.

3.6.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6.4. Comprovação da qualificação operacional, no termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado, conforme dispõe a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expresso no documento, ou fixado em Lei Federal, específica do ente federativo respectivo, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço <http://limeira.sp.leg.br/licitacoes/index.php> ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10, de 31 de janeiro de 2007.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação a presente TOMADA DE PREÇOS, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e as propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

5.2. Qualquer cidadão, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação e das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira:

5.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta TOMADA DE PREÇOS;

5.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5.2.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Para participação neste certame, a empresa licitante deverá, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital, apresentar **2 (dois) envelopes**, sendo:

6.1.1. O envelope nº 1, contendo em seu interior os documentos de habilitação, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
EMPRESA: _____

6.1.2. O envelope nº 2, contendo em seu interior a proposta comercial, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
EMPRESA: _____

6.2. Não será recebida nenhuma proposta ou outra documentação, nem serão permitidos acréscimos ou modificações nos elementos em exame, após o horário estabelecido no edital, ressalvada a diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93;

6.3. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar no interior do envelope nº 1, conforme cada caso, os seguintes documentos:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Câmara Municipal de Limeira, devidamente válido;

Parágrafo primeiro. Os interessados que já possuem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, regularizar sua situação cadastral substituindo documentos, no caso de estarem com validade expirada ou a expirar até a data de abertura das propostas;

Parágrafo segundo. Em caso de não atendimento às disposições aqui estabelecidas, a empresa interessada, mesmo que já cadastrada em ocasião anterior ao presente certame, estará impossibilitada de participação.

7.1.2. Balanço fiscal ou demonstrativo contábil no caso de ME do último exercício contábil já declarado e comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}; \text{ e,}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

7.1.2.1. As empresas que apresentarem resultados inferiores a 1 (um), em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital social de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

7.1.3. Procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, conforme modelo constante no **ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**, com firma reconhecida;

7.1.4. Declaração nos termos do **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no caso de empresas que se enquadram como ME ou EPP, para assegurar o cumprimento da Lei Complementar n° 123/06, no que tange ao julgamento das propostas.

7.1.5. Declaração nos termos do **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA**.

7.1.6. Atestado de VISTORIA, a ser emitida pela Administração, nos termos do **ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

7.1.6.1. A vistoria é facultativa e deverá ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência pelo telefone (19) 3404 7506 **até o dia 24 de março de 2017**. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria técnica, deverá apresentar uma declaração no sentido de que se responsabiliza pela execução do projeto mesmo não tendo realizado a referida vistoria.

7.1.7. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), bem como do(s) profissional(is) que acompanhará(ão) a execução do obra, devidamente quitados e dentro do prazo de validade;

7.1.8. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprovem que o engenheiro responsável pela empresa licitante executou de forma satisfatória, dentro dos prazos estimados, serviços relativos ao objeto licitado.

7.1.9. Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (**NOS TERMOS DO ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**);

**7.1.10. Declaração de inexistência de trabalho de menor NOS TERMOS DO ANEXO XI –
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR);**

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial, apresentada no interior do envelope nº 2, deverá conter todas as informações solicitadas de acordo com o modelo constante no **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**. Deverá ser redigida de forma clara e precisa, sem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, razão social, endereço atual e número de inscrição no CNPJ da licitante, especificações detalhadas do objeto licitado, nome do banco, números da agência e da conta onde será creditado o pagamento à empresa, caso vencedora;

8.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data fixada para abertura dos respectivos envelopes contendo as propostas;

8.3. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**;

8.4. No preço proposto estará obrigatoriamente incluído todos os tributos incidentes sobre o item licitado, bem como despesas com frete e outras, não importando o gênero e a espécie;

8.5. Serão consideradas, para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.

8.6. O critério de aceitabilidade do preço global permite a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preço mínimo, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes deverão ser entregues até o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital;

9.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitações iniciará a sessão realizando a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

9.3. As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou Declaração equivalente no interior do envelope nº 1, bem como aquelas que apresentarem mas não estiverem com a

condição regularizada, serão consideradas inabilitadas, ficando, por conseguinte, impossibilitadas de participar da etapa subsequente, ficando porém resguardado o direito à devolução do envelope nº 2, devidamente lacrado e indevassável;

9.4. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

9.4.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

9.4.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados

9.4.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

9.4.4. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da Câmara Municipal de Limeira, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.5. Após o julgamento de eventuais recursos, os licitantes inabilitados terão à sua disposição para devolução os envelopes contendo as propostas comerciais, lacrados e indevassáveis, que deverão ser retirados, após o final do processo licitatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou os mesmos serão inutilizados;

9.6. Das reuniões para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento objetivo da licitação. Os membros da Comissão e todos os licitantes presentes deverão assinar as atas.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço;

10.3. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

10.4. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no subitem anterior, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em conformidade com o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

10.5. Considerar-se-á como empate situação na qual a proposta oferecida por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não seja ME ou EPP, em conformidade com o art. 44, § 1º da LC nº 123/06;

10.6. Na situação prevista no subitem anterior, será dada oportunidade à licitante ME ou EPP de apresentar nova proposta, com valor inferior à melhor classificada, de conformidade com o art.179 da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 123/06, desde que esta tenha comprovado sua condição apresentando declaração nos termos do **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

10.7. Será desclassificada a proposta do licitante que:

10.7.1. Não atender às exigências deste edital;

10.7.2. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.8. No julgamento das propostas, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, em acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

10.11. A homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto deste à empresa vencedora serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

10.12. A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta comercial e em conformidade com **ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, sobretudo em relação ao cronograma estabelecido;

10.13. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei 8.666/93;

10.13.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia;

Fiança bancária.

10.13.1.1. O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.

b) As seguintes disposições adicionais:

(I) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições deste Instrumento Convocatório;

(II) Vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

(III) Confirmado o descumprimento pela Empresa Vencedora da Licitação (Tomador) das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, a Administração (Segurado) terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador; e

(IV) As questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora, Segurado e Administração, serão resolvidas na jurisdição de domicílio da Administração.

10.13.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá vigor até a confirmação de entrega definitiva do objeto licitado;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

10.13.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, a Contratada deverá apresentar o comprovante do depósito bancário identificado na conta nº XXX, agência nº XXXX, da Caixa Econômica Federal, constando como favorecida a Câmara Municipal de Limeira, no momento da retirada do termo contratual;

10.13.1.4. Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, a Contratada deverá reapresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do item 10.12, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento;

10.13.1.5. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, o Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

10.13.1.6. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

11. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão recebidos pela Comissão de Fiscalização composta por três membros designados por esta Administração, acompanhado por profissional especializado;

11.1.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

11.2. A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, **antes do início dos serviços e, em até 7 (sete) dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

11.3. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

11.3.1. Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

11.3.2. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10% (dez por cento) do valor** do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100% (cem por cento) do valor** da avença.

11.3.3. Apresentação de cópias vigentes dos Programas de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA – e Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

11.3.4. Cópia da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestarão serviços vinculados ao contrato.

11.3.5. Comprovantes de Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários do último período.

11.3.6. Documentos que comprovem os recolhimentos regulares do FGTS do último período.

11.3.7. Declaração que comprove a utilização da Empresa no atendimento aos EPI's (Equipamento de proteção individual) e Saúde Ocupacional;

11.3.8. Foto do uniforme que será utilizado pelos trabalhadores.

11.4. A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

11.5. O prazo para início dos serviços é de **2 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento pela contratada da Autorização para início dos Serviços.

11.6. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas Técnicas, em suas últimas revisões, tais como:

11.6.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

11.6.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

11.6.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

11.6.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços a serem contratados.

11.7. Executado, o objeto será recebido:

11.7.1. Provisoriamente, em até **10 (dez) dias**, após a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto e após vistoria completa realizada pela Comissão de Fiscalização que elaborará termo circunstanciado que deverá ser assinado pelas partes;

11.7.2. Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

11.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, determinando sua substituição/correção;

11.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

11.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.8.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância após o atendimento de todas as mudanças e adequações

11.9. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decorrido o prazo para interposição de recurso relacionado ao julgamento e classificação das propostas, o processo licitatório será submetido à apreciação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limeira para deliberar quanto à homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora;

12.2. A homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto deste à empresa vencedora serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta;

Parágrafo primeiro. É obrigação da empresa vencedora retirar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação;

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não retirar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Lei nº 8.666/93, art. 64, §2º);

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em conformidade com cronograma físico-financeiro após servidor designado atestar recebimento da parcela e após recebimento de comprovantes de recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISS) e a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica em até **10 (dez) dias**;

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em acordo com o art. 81 da Lei 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

Parágrafo único. O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do parágrafo segundo do item 14, parágrafo único, deste edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, de 10% do valor total da proposta vencedora;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Os crimes definidos na Lei 8.666/93, art. 83, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação nesta licitação implica pela aceitação das condições consignadas neste edital e a empresa vencedora do certame licitatório assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases;

17.2. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

17.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas ao presente certame;

17.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes;

17.5. Inviabilizada a concorrência no que se refere ao presente edital por qualquer motivo, desde que fundamentada tal inviabilidade pelos integrantes da Comissão de Licitações, fica a Câmara Municipal de Limeira exonerada da obrigação de adquirir o objeto deste;

17.6. Fazem parte integrante deste edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III- CADASTRO DE FORNECEDORES - FICHA DE FORNECEDORES
- ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO V- AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO
- ANEXO VI- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E SUA EXEQUIBILIDADE
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO
- ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO X- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
- ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

17.7. O edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Limeira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do site da Câmara Municipal de Limeira, acessando o link <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/index.php>;

17.8. A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Limeira prestará todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a esta licitação, colocando-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no local a que faz menção o preâmbulo deste edital ou pelo telefone (019) 3404-7500;

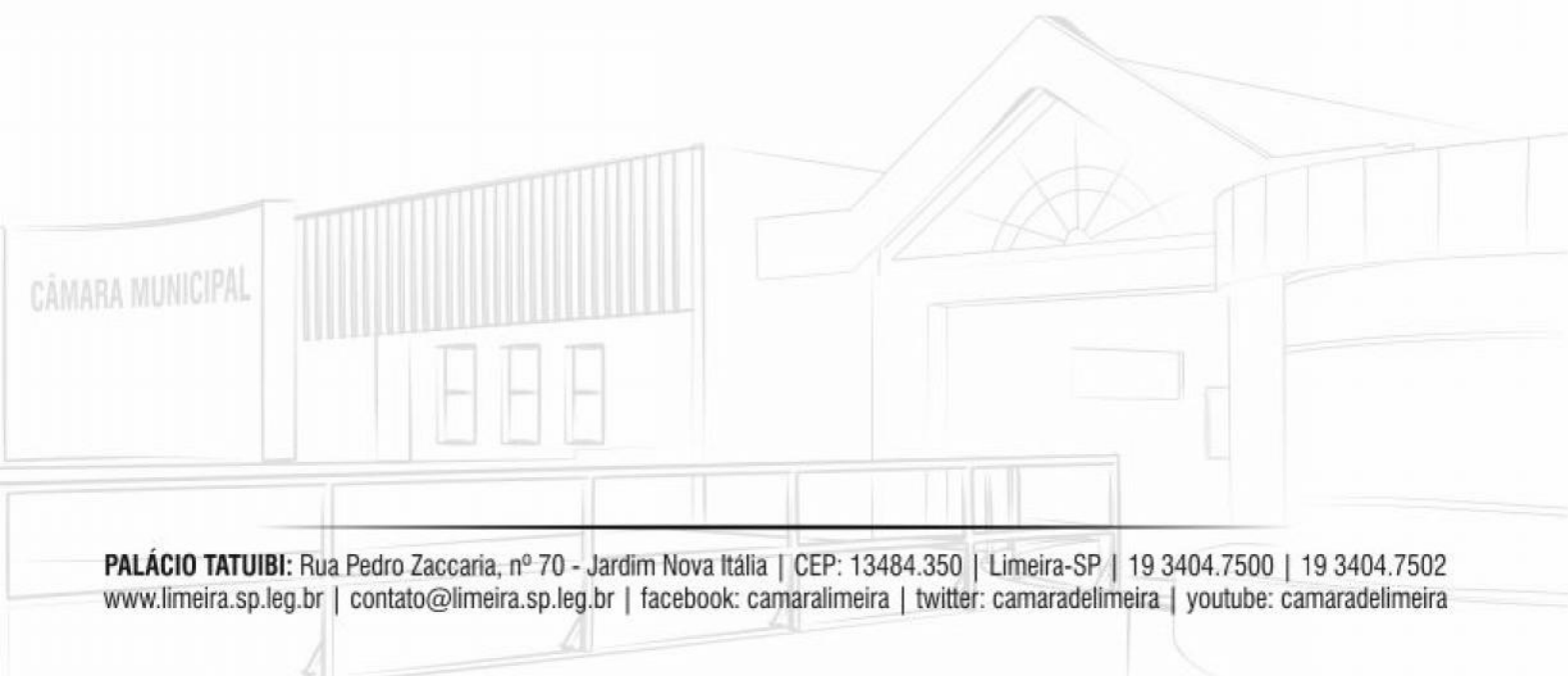
17.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Limeira, excluídos quaisquer outros;

17.10. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

JOSÉ ROBERTO BERNARDO

PRESIDENTE

LIMEIRA 07/03/2017



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente termo tem como objetivo fornecer os detalhes técnicos suficientes para a plena execução do objeto desta licitação.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia/construção civil para manutenção predial preventiva e corretiva, (compreendendo mão-de-obra e materiais), tendo em vista a restauração da Cobertura das instalações da Câmara Municipal de Limeira, compreendendo o CONSERTO DA COBERTURA PRINCIPAL, DA COBERTURA SECUNDÁRIA E REPARO DA COBERTURA DA GUARITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com objetivo a conservação e preservação do patrimônio público, conforme descrição abaixo.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. JUSTIFICATIVA/AVALIAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

Em recente Laudo Técnico de Avaliação, a Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura/Engenharia, laudo nº 005/2016, identificou-se a necessidade imediata de manutenção corretiva de diversos itens enumerados no presente termo, sem prejuízo de outros que venham a ocorrer até a realização da contratação.

Verificou-se no citado Laudo que a cobertura destinada a abrigar parte dos gabinetes dos vereadores (denominada Cobertura Secundária) apresenta patologias que comprometem o seu desempenho mínimo, conforme critérios da ABNT, acarretando em infiltrações em vários pontos da edificação. Outrossim, constatou-se que a telha metálica trapezoidal que se encontra instalada é insuficiente para suportar sobrecargas necessárias à manutenção de equipamentos como, ar-condicionado e limpeza de calhas, fato que ‘provocou deformação excessiva dos painéis, o que favoreceu ao acúmulo de umidade e infiltração.

Além disso, no trecho denominado “Cobertura Principal”, se verificou a necessidade de adequação dos elementos destinados a conferir iluminação natural dos ambientes internos, visto que foram utilizados materiais completamente inadequados para essa finalidade (telhas onduladas translúcidas instaladas de maneira improvisada), o que vem proporcionando a infiltração de água no forro interno.

A cobertura da guarita também necessita de adequação, uma vez que o revestimento em argamassa da laje de cobertura encontra-se completamente comprometido, ocasionando infiltrações.

As especificações dos materiais a serem empregados obedecem a critérios técnicos que assegurem melhor desempenho estrutural e ambiental, bem como sejam compatíveis com as estruturas existente.

2. PROJETOS

Os projetos executivos complementares encontram-se em conformidade com a solicitação feita pela Câmara Municipal.

Todas as modificações feitas pela empresa contratada para execução sem conhecimento da Administração, implicarão em sua responsabilidade direta e sujeito às penalidades legais.

Os projetos, especificações e planilhas de quantitativos não eximem de responsabilidade o profissional responsável técnico pela execução da obra.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. COBERTURA PRINCIPAL

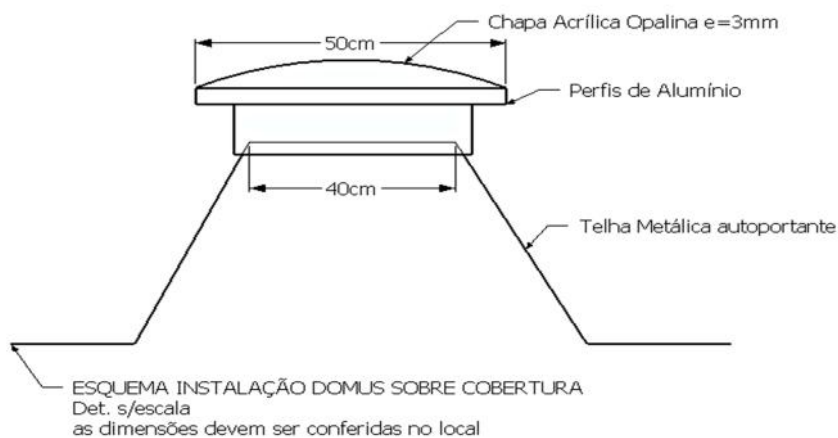
3.1.1. Retirada de 08 (oito) telhas onduladas translúcidas, limpeza, remoção de resíduos e preparação para instalação de domus acrílico com estrutura de alumínio;

3.1.2. Instalação de 3(três) domus de cobertura acrílica com estrutura em alumínio, dimensões aproximadas de 2,00m x 0,50m fixados na Telha metálica autoportante existente. Chapas acrílicas 100% MMA (“originais”), espessura mínima de 3mm, Opalina (branco leitoso) transparência mínima de 70%;

3.1.3. Instalação de 05(cinco) domus de cobertura acrílica com estrutura em alumínio, dimensões aproximadas de 2,80m x 0,50m fixados na Telha metálica autoportante existente. Chapas acrílicas 100% MMA (“originais”), espessura mínima de 3mm, Opalina (branco leitoso) transparência mínima de 70%.

3.1.4. Instalação de forro de gesso (placa drywall) sobre o hall de entrada/balcão de recepção, fixada na estrutura metálica existente, com a função de proporcionar melhor condição de trabalho (conforto ambiental) aos recepcionistas da Câmara Municipal.

3.1.5. Substituição (retirada e instalação) de telhas de polycarbonato alveolar sobre o hall de entrada/balcão de recepção, ouvidoria, hall dos gabinetes e acesso ao plenário. As novas telhas serão fixadas na estrutura metálica existente. Motivo da substituição: em razão do vencimento de prazo da vida útil do produto configura-se desempenho inadequado do material tendo em vista a ocorrência de várias perfurações e fissuras que acarretam em infiltrações em diversos pontos da cobertura.



Esquema da instalação de forro de gesso (placas RF) sobre o balcão da recepção

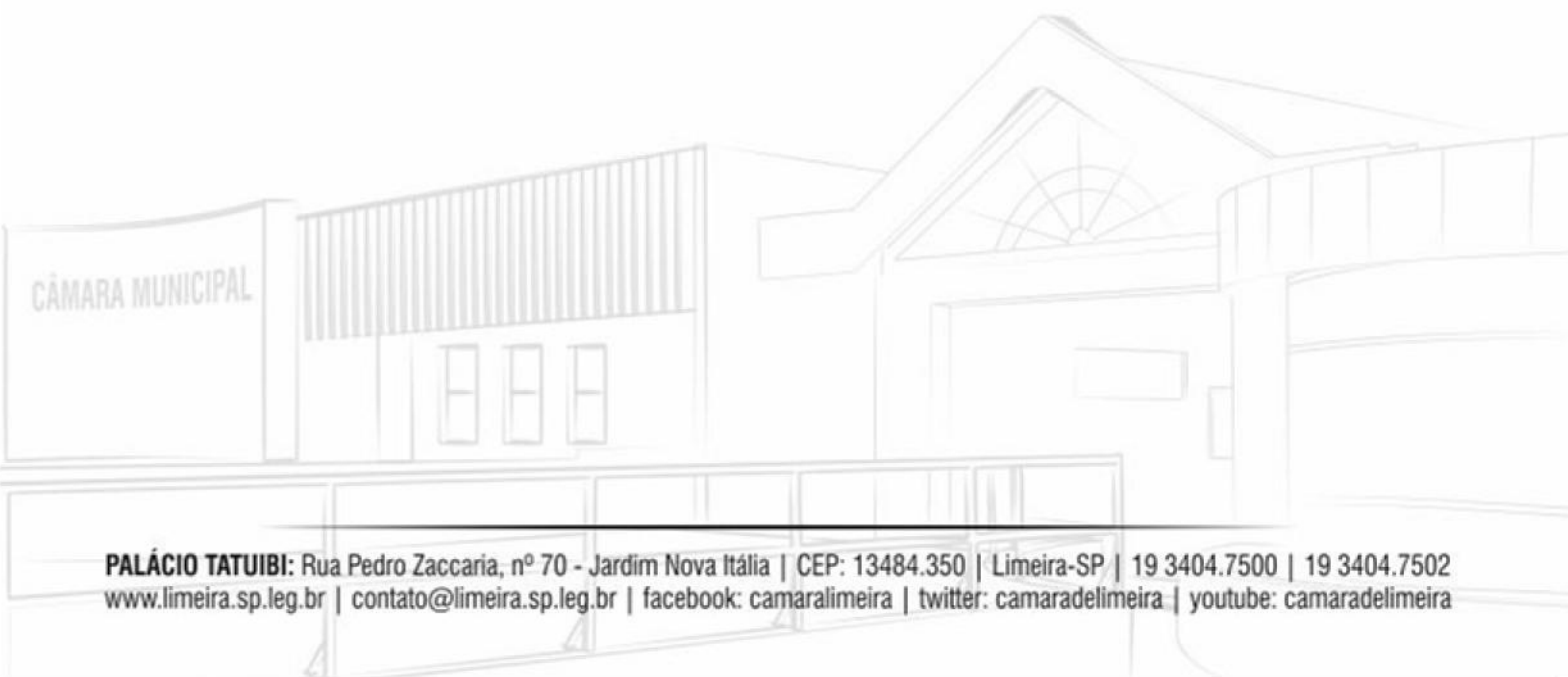
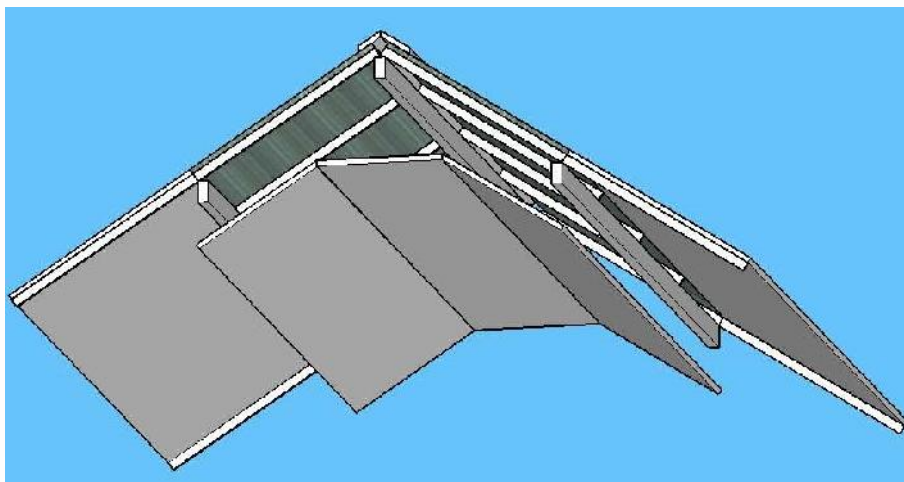
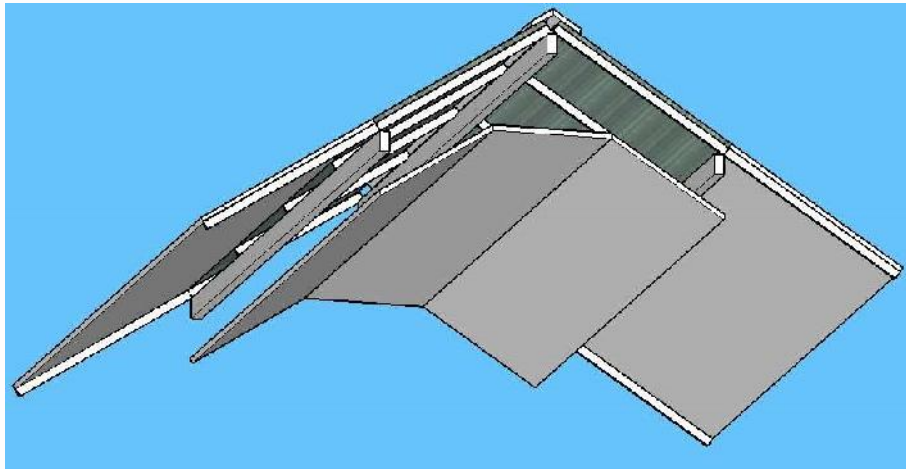




Figura 1. Situação atual



CÂMARA MUNICIPAL



Figuras 2 e 3. Ilustração da situação após instalação do forro de gesso inclinado.

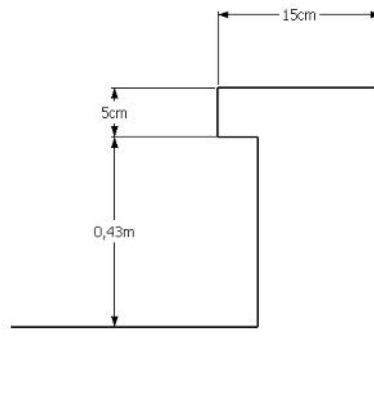
3.2 COBERTURA SECUNDÁRIA

3.2.1. Retirada de 610m² de telhas metálicas trapezoidais da Cobertura Secundária, limpeza e remoção de resíduos e preparação para entelhamento;

3.2.2. Entelhamento de 610m² da Cobertura Secundária (uma água) com telha metálica trapezoidal 40 (ABNT 14514) zincada, espessura mínima da chapa 0,43mm, termo acústica tipo painel sanduíche com preenchimento/núcleo em EPS expandido com densidade mínima de 13 kg/m³, com coeficiente de condutividade térmica mínimo $k = 0,039 \text{ kcal/mh}^\circ\text{c}$ à temperatura ambiente de 25°, espessura do núcleo mínima de 30mm, instalada sobre a estrutura existente, com a utilização de planos contínuos, em comprimento compatível dos vãos e sem emendas no sentido longitudinal. Incluir revisão e restauração de calhas e rufos que porventura sejam danificados em decorrência da operação de desmontagem e entelhamento da cobertura. Prever espigão na junção dos planos (comprimento 10m).

3.3 COBERTURA DA GUARITA

3.3.1. Execução de instalação de 24 metros de rufo metálico em chapa galvanizada fixa na platibanda em todo o perímetro. Prever pingadeira. Largura = 16cm. Detalhe da platibanda:



3.3.2. Execução de 36 m² de calha/cocho em chapa metálica sobre a laje de cobertura em toda a superfície. Prever caimento mínimo de 2% em direção dos condutores existentes. Arremates e junções com alvenaria/rufos em adesivo PU.

OBSERVAÇÃO GERAL: A vistoria do local do serviço é recomendada para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços apresentados. Na opção da não realização da vistoria, não poderá ser alegado futuramente desconhecimento das condições desses locais em favor de eventuais acréscimos do preço apresentado.

MEMORIAL DESCRITIVO

Este projeto é composto pela seguinte descrição: CONSERTO DA COBERTURA PRINCIPAL, DA COBERTURA SECUNDÁRIA E REPARO DA COBERTURA DA GUARITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA em imóvel próprio, localizado na Rua Pedro Zaccaria, 70 - Jd. Nova Itália, na cidade de Limeira, São Paulo.

1. OBJETIVO

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas para a boa execução das obras civis para a Reforma em questão.

Todas as especificações contidas neste documento devem ser rigorosamente cumpridas, assim como as informações gráficas executadas em suas minúcias, salvo modificações “in loco”.

Os procedimentos descritos neste memorial não excluem a necessidade de observação de todos os procedimentos e normas técnicas da ABNT.

2. OBRA/SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1.1. CANTEIROS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra. Fechamento da obra será com tapumes se assim for exigido pela Prefeitura.

A obra será mantida permanentemente limpa.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

Como o prédio já é existente, a água e a energia deverá ser utilizada do próprio prédio.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: projetos, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, alvará de construção (se for o caso).

O canteiro da obra deverá ser localizado de maneira que a carga e descarga de materiais e/ou equipamentos não interrompa o tráfego de veículos e pedestres, sendo que sempre que ocorra a carga e descarga, o local deverá ser devidamente isolado.

O canteiro esquematizado pela CONTRATADA deverá incluir os itens necessários à execução dos serviços e estoque/armazenagem de materiais e ferramentas (conforme o caso aplicável).

2.1.2. DEMOLIÇÕES/DESMONTAGENS

Os seguintes serviços serão executados:

- Retirada de telhas metálicas trapezoidais da Cobertura Secundária;
- Retirada de telhas onduladas translúcidas da Cobertura Principal.

3. COBERTURA E PROTEÇÕES

- Entelhamento da Cobertura Secundária (uma água) com telha metálica trapezoidal 40 (ABNT 14514) zincada, espessura mínima da chapa 0,43mm, termoacústica tipo painel sanduíche com preenchimento/núcleo em EPS expandido com densidade de 13 ou 20 kg/m³, com coeficiente de condutividade térmica mínimo $k = 0,039 \text{ kcal/mh}^\circ\text{c}$ (densidade 13 kg/m³) ou $k=0,032 \text{ kcal/mh}^\circ\text{c}$ (densidade 20 kg/m³) à temperatura ambiente de 25°, espessura do núcleo de 30mm, instalada sobre a estrutura existente, com a utilização de planos contínuos, em comprimento compatível dos vãos e sem emendas no sentido longitudinal.

- Instalação de domus acrílico (ABNT NBR-ISO 7823-1 e 7823-2: ABNT NBR-ISO 7823-1: Chapas de Poli metacrilato de metila) na Cobertura Principal, sendo 05 (cinco) unidades com dimensões aproximadas de 2,80m x 0,50m e 03 (três) unidades com dimensões de 2,00m x 0,50m. A estrutura do domus deve ser de alumínio e devidamente fixada na cobertura existente (metálica autoportante), com a devida vedação de modo a conferir a estanqueidade total do conjunto. Chapas acrílicas 100% MMA (“originais”), espessura mínima de 3mm, Opalina (branco leitoso) transparência mínima de 70%

-Substituição (retirada e instalação) de telhas de policarbonato alveolar sobre o hall de entrada/balcão de recepção, ouvidoria, hall dos gabinetes e acesso ao plenário. As novas telhas serão fixadas na estrutura metálica existente. Motivo da substituição: em razão do vencimento de prazo da vida útil do produto configura-se desempenho inadequado do material tendo em vista a ocorrência de várias perfurações e fissuras que acarretam em infiltrações em diversos pontos da cobertura

- Instalação de aproximadamente 21m² (vinte e um metros quadrados) de Forro de gesso inclinado fixado em estrutura de aço galvanizado (montantes, perfis ou guias) com utilização de placas Drywall e/ou chapas tipo RF (Resistente ao Fogo), espessura mínima de 12,5mm, em conformidade com as normas técnicas pertinentes. O perímetro do forro pode ser executado com cantoneira ou tabica metálica proporcionando o devido arremate com a estrutura metálica de sustentação da cobertura existente. Considerando a natureza do material, há a necessidade de verificar previamente a estanqueidade da cumeeira da cobertura de policarbonato alveolar, promovendo a sua substituição ou adequação se for o caso.

- Execução de Cobertura da Guarita em sistema de rufos e calhas de aço galvanizadas

O transporte, recebimento, armazenamento dos materiais devem obedecer rigorosamente às orientações técnicas do fabricante e normas técnicas da ABNT. Especificamente no caso das telhas termoacústicas, observar o Manual Técnico Telhas de Aço da ABCEM – Associação Brasileira da Construção Metálica.

Não se descarta a possibilidade de reforço e adaptações da estrutura do telhado existente, com a finalidade de conferir o desempenho adequado da nova cobertura

4. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização, para aprovação, a planta do canteiro de obras, antes do início de sua instalação.

O local e área para a locação do canteiro de obras serão determinadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA visitar o mesmo informando-se de todas as condições e facilidades existentes.

4.1 Das Instalações Administrativa e de Conforto de Funcionários

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, em local apropriado e determinado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, os containers e barracões para escritórios, vestiários, refeitórios, depósitos, almoxarifado, áreas de estocagem e todas as demais dependências, no devido dimensionamento e conveniência em relação ao volume da obra. Como escritórios, entende-se “escritório técnico” e outros necessários ao perfeito controle e desenvolvimento normal da obra pela CONTRATADA e acompanhamento pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Para as dependências e dimensões dos abrigos temporários, mencionados no item acima, deverão ser previstas minimamente áreas suficientes que atendam às necessidades de uso a que se destinam. Caso haja necessidade de ampliação durante as obras estas deverão ser comunicadas à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, e correrão sempre às custas da CONTRATADA.

Todas as instalações previstas serão executadas obedecendo aos projetos a serem apresentados pela CONTRATADA, bem como prescrições contidas na Norma Regulamentadora NR-24 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção, administração e retirada do seu canteiro de obras.

A CONTRATADA será responsável por todo o material, equipamentos e ferramental necessário à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do contrato.

O CONTRATANTE em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA, que venham a ocorrer.

A CONTRATADA é responsável por realizar medições *in loco* para verificar os quantitativos relacionados na especificação dos serviços.

4.2 Placa de Obra

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado #22, medindo 4,00 x 1,50m (6m²), fixada por meio de pregos 18x30 em quadro de madeira de lei de 1ª qualidade, não aparelhada, e instalada em local a ser definido pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Antes da pintura de identificação da obra, a placa deverá receber fundo antiferrugem na cor branca em ambos os lados.

A sustentação da placa, em sua posição vertical, deverá ser realizada com a utilização de pontaletes de madeira de 1ª qualidade e de grande resistência, chumbados em base de concreto até uma profundidade segura contra risco de quedas, recalques ou abalos.

As informações impressas na placa deverão atender a padronização estipulada pelas normas locais, conforme layout a ser fornecido pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

4.3 Tapume

A construção de tapumes e portões limitando as áreas de adequação, conforme aprovado no esquema proposto pela CONTRATADA e aprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;

Para toda a execução da obra, em que seja obrigatório o fechamento de todo o canteiro de obras, os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme projeto (croqui) a ser apresentado pela CONTRATADA e as recomendações da NBR-5682. Salvo instruções em contrário da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, apresentarão as seguintes características:

Execução em chapas de compensado resinado de 2,44m de altura por 1,22m de largura e 10mm de espessura, pregados em barrotes fixados ao piso e espaçados a cada 1,20m, serviços realizados manualmente por carpinteiros e serventes.

A altura dos tapumes será do comprimento das chapas, ou seja, 2,44m.

Os montantes principais – peças inteiras e maciças com 75mm x 75mm de seção transversal, serão de peroba-rosa ou madeira equivalente, solidamente fixados ao piso.

Os montantes intermediários e as travessas – peças inteiras e maciças com 50mm x 50mm de seção transversal serão de pinho-do-Paraná ou madeira equivalente.

Os rodapés serão de tábua de pinho-do-Paraná ou madeira equivalente, com 300mm x 25mm de seção transversal.

Os chapins – à guisa de pingadeira – terão características idênticas às dos rodapés referidos no item anterior.

Os mata-juntas – sarrafos de pinho-do-Paraná – com 50mm x 50mm ou ripas de peroba ou madeira equivalente, com 50mm x 10mm, de seção transversal, serão fixados nos encontros das chapas de vedação.

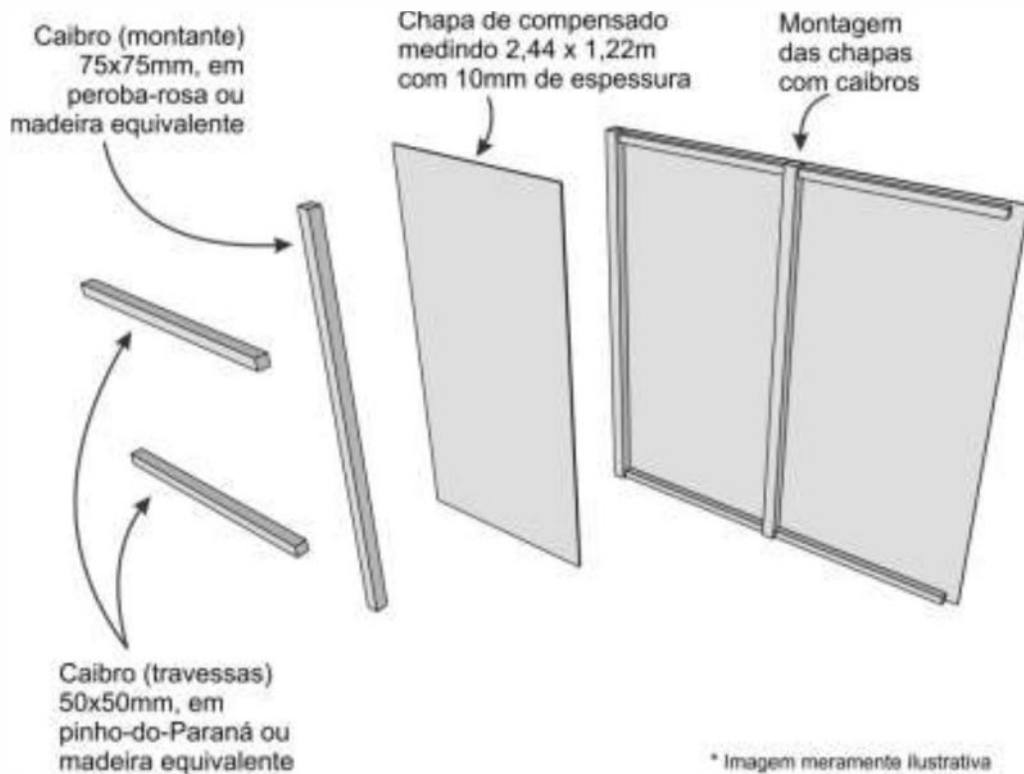
As chapas de vedação serão de madeira compensada laminada de 6mm ou 8mm de espessura, com revestimento plástico em ambas as faces.

Portão, alçapões e portas – para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente – terão as mesmas características do tapume, a critério da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, devidamente contra ventadas, ferragens robustas, com trancas de segurança.

Todo o tapume, inclusive os montantes, rodapés, chapins, mata-juntas, portão, alçapões e portas serão imunizados com produto a base de naftenato de zinco e pentaclorofenol, aplicado a pistola ou pincel.

Externamente, todo o tapume receberá pintura protetora e decorativa à base de resina de copolímeros ASVT, acabamento acetinado, preferencialmente na cor branco neve.

Após remoção dos tapumes, todos os locais serão devidamente recuperados e recompostos.



5. CONTROLES TECNOLÓGICOS E DE QUALIDADE

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, a legislação aplicável, bem como normas e orientações das Concessionárias locais.

A Contratada se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico e de qualidade dos materiais empregados, de acordo com a norma técnica pertinente e recomendações dos fabricantes, DESDE A SUA AQUISIÇÃO, ESTOCAGEM E APLICAÇÃO. Deverão constar nos controles todas as informações como lote, fabricante, local de aplicação, dentre outras julgadas relevantes.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles mínimos anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA

A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) referente à execução da obra ou serviço, com respectiva taxa recolhida, no início da obra.

7. AMOSTRAS E SIMILARIDADES

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** se reserva ao direito de efetuar perícia técnica para a comparação de amostras. Será obrigatória a apresentação de amostras de todos os materiais a serem utilizados. As amostras apresentadas à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, não retornarão para a **CONTRATADA**, podendo inclusive ser danificadas, para efeito de peritagem. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da **CONTRATADA**.

8. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS IMPLÍCITOS

Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução do projeto e especificações, mesmo que eventualmente não estejam explicitamente indicados.

Todo o levantamento das quantidades de materiais e mão-de-obra necessários para o atendimento e execução integral dos serviços, objeto do escopo do presente projeto, incluindo os serviços implícitos, é de integral responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo posteriores pleitos de quantidades não previstas.

9. PROJETOS EXECUTIVOS COMO CONSTRUÍDO – “AS BUILT”

Para todos os procedimentos onde eventualmente ocorrerão mudanças, acréscimos e/ou reduções, tornando-se diferentes em relação ao projeto original, deverá ser prevista obrigatoriamente, a elaboração de projetos como construído (“as built”), a serem fornecidos quando da entrega da obra, sem custos para o **CONTRATANTE**.

Ao final da obra, os projetos deverão ser entregues à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**.

10. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

As instalações do canteiro de obras deverão ser completamente desmobilizadas, antes da entrega da obra e vistoria final.

Todos os entulhos remanescentes da obra deverão ser retirados à bota-fora, antes da entrega da obra e vistoria final.

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Isenta de quaisquer entulhos, manchas, respingos, sobra de materiais ou outros elementos que prejudiquem a plena utilização do imóvel. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos. A empresa contratada se responsabilizará pela remoção dos resíduos de construção e demolição, bem como da sua adequada destinação.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição de Serviços	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS	VB	1,00		
TOTAL ITEM 1					
2	REFORMA DA COBERTURA PRINCIPAL				
2.1	Retirada de telhas metálicas trapezoidais da Cobertura Secundária, limpeza e remoção de resíduos.	UNID.	8,00		
2.2	Instalação de domus de cobertura acrílica com estrutura em alumínio, dimensões aproximadas de 2,00m x 0,50m fixados na Telha metálica autoportante existente. Chapas acrílicas 100% MMA (“originais”), espessura mínima de 3mm, Opalina (branco leitoso) transparência mínima de 70%	UNID.	3,00		
2.3	Instalação de domus de cobertura acrílica com estrutura em alumínio, dimensões aproximadas de 2,80m x 0,50m fixados na Telha metálica autoportante existente. Chapas acrílicas 100% MMA (“originais”), espessura mínima de 3mm, Opalina (branco leitoso) transparência mínima de 70%	UNID.	5,00		
2.4	Retirada de telhas de policarbonato alveolar sobre o hall de entrada/balcão de recepção, ouvidoria, hall dos gabinetes e acesso ao plenário.	M ²	135,00		
2.5	Entelhamento de telhas de policarbonato alveolar (chapa plana, espessura 10mm), cor verde ou azul, transmissão luminosa máx. 62%, Reflexão Solar Total Média mín. 40, Coeficiente de Sombreamento Médio máx. 0,70. A instalação será realizada na estrutura metálica existente, vão 1050mm conforme as Normas Técnicas pertinentes e orientações do fabricante.	M ²	135,00		
2.6	Revisão da estanqueidade da cumeeira da cobertura de policarbonato alveolar, promovendo a sua substituição ou adequação se for o caso.	M	31,00		
2.7	Instalação de forro de gesso (placa drywall) sobre o hall de entrada/balcão de recepção, fixada na estrutura metálica existente, inclinado em estrutura de aço galvanizado (montantes, perfis ou guias) com	M ²	21,00		



	utilização de placas Drywall e/ou chapas tipo RF (Resistente ao Fogo), espessura mínima de 12,5mm, em conformidade com as normas técnicas pertinentes				
TOTAL ITEM 2					
3	REFORMA DA COBERTURA SECUNDÁRIA				
3.1	Retirada de telhas metálicas trapezoidais da Cobertura Secundária, limpeza e remoção de resíduos.	M ²	610,00		
3.2	Entelhamento da Cobertura Secundária (uma água) com telha metálica trapezoidal 40 (ABNT 14514) zincada, espessura mínima da chapa 0,43mm, termoacústica tipo painel sanduíche com preenchimento/núcleo em EPS expandido com densidade mínima de 13 kg/m ³ , com coeficiente de condutividade térmica mínimo $k = 0,039 \text{ kcal/mh}^\circ\text{c}$ à temperatura ambiente de 25°, espessura do núcleo mínima de 30mm, instalada sobre a estrutura existente, com a utilização de planos contínuos, em comprimento compatível dos vãos e sem emendas no sentido longitudinal.	M ³	610,00		
3.3	Entelhamento de espigão na junção dos planos.	M	10,00		
TOTAL ITEM 3					
4	REFORMA DA COBERTURA DA GUARITA				
1	Retirada de equipamento de ar-condicionado, limpeza da superfície.	VB	1,00		
2	Execução de rufo metálico em chapa galvanizada fixa na platibanda em todo o perímetro. Prever pingadeira largura = 16cm.	M	24,00		
3	Execução de calha/cocho em chapa metálica sobre a laje de cobertura em toda a superfície. Prever caimento mínimo de 2% em direção dos condutores existentes. Arremates e junções com alvenaria/rufos em adesivo PU.	M ²	36,00		
TOTAL ITEM 4					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA E REMOÇÃO/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO	VB	1,00		
TOTAL ITEM 5					



	TOTAL GERAL			
	BDI	10%	TOTAL COM BDI	



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS (R\$)	PESO%	SEMANA 01		SEMANA 02		SEMANA 03		SEMANA 04	
			SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	#DIV/0!		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2 REFORMA DA COBERTURA PRINCIPAL	R\$ -	#DIV/0!		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
3 REFORMA DA COBERTURA SECUNDÁRIA	R\$ -	#DIV/0!		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
4 REFORMA DA COBERTURA DA GUARITA	R\$ -	#DIV/0!		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	#DIV/0!		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Total da Obra com BDI	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Totais de cada mês			R\$-		R\$-		R\$-		R\$-	

O prazo para execução dos serviços **30 (trinta) dias**.

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após o fechamento dos períodos e respectiva entrega das parcelas do objeto, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica) devidamente discriminada e atestada a entrega do objeto por servidor designado pela Administração, além dos documentos exigidos,.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ n° _____, por meio de boleto bancário fornecido pela Licitante ou depósito junto ao Banco _____, Agência n° __, C/C n° _____.

O prazo de validade da **PROPOSTA** será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes.



Limeira, __ de _____ de 2017.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: _____/_____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

CADASTRO DE FORNECEDORES - FICHA DE FORNECEDORES

Campos precedidos por (*) são obrigatórios

FICHA DE FORNECEDOR Nº			
Nome Fantasia:			
Razão Social (*):			
Endereço (*):			
Fone (*):		E-mail (*):	
CNPJ (*):		Inscrição Estadual:	
Cidade (*):	Estado (*):	Cx. Postal:	CEP (*):
Representante (*):			
Endereço (*):			
Bairro (*):	Fone (*):	E-mail (*):	
Capital Social:			
Ramo de Atividade (*):			
CNAE:			
Observações:			

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

CONTRATO Nº __/2017

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/16 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF: 016.393.968-37 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 04/16 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4459/2016, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE O CONCERTO DA COBERTURA PRINCIPAL, DA COBERTURA SECUNDÁRIA E REPARO DA COBERTURA DA GUARITA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, conforme descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A despesa em questão faz-se primordial em decorrência do Laudo Técnico de Avaliação nº 005/2016, no qual a Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura/Engenharia identificou a necessidade imediata de manutenção corretiva de diversos itens visando corrigir as infiltrações de água no forro e o acúmulo de umidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e serão recebidos por uma Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE;

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2. Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial e e-mail do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

2.2.3. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% (cem por cento) do valor contratual.

2.3. A Comissão de Fiscalização terá 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.4. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

2.5. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar “as built” junto com a solicitação de recebimento da obra, contendo todas as eventuais alterações que foram realizadas durante a execução da obra, em quaisquer tipos de projetos em que tenham ocorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços (planilha de medição e diários de obra) e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1. Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e expedido pelo CONTRATANTE.

3.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias após a CONTRATADA comunicar, por escrito a conclusão total do objeto e após vistoria completa realizada pela Comissão de Fiscalização que elaborará termo circunstanciado que deverá ser assinado pelas partes;

3.2.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias da expedição do Termo de Recebimento Definitivo e será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3. Em até 10 dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATANTE devolverá a garantia prestada.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, determinando sua correção/substituição;

3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.6. O prazo de garantia dos serviços, materiais e peças é de 3 (três) meses contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo para Vícios aparentes e de fácil constatação, conforme prazo definido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 26, II); para vícios ocultos ou redibitórios o prazo de garantia será de 1 (um) ano em conformidade com Código Civil (art. 445) a contar da entrega do objeto ou do momento em que dele se tiver ciência.

3.7. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P0 \times IPCA$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA = variação do IPCA ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.3. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme fórmula acima descrita.

4.4. Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a CONTRATADA mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

4.5. Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro este se dará a partir da data em que a CONTRATADA protocolou o pedido no Departamento de Protocolo e Expediente da Câmara, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

4.6. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do edital, mediante a apresentação de documentos que comprovem recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISS).

4.6.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, em 10 (dez) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, de acordo com as previsões deste contrato.

4.7. As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº. 02/2001.

4.8. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.10. Nos valores acima estão inclusas também todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

4.11. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, do valor a ser pago à CONTRATADA:

4.11.1. O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

4.11.2. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data de publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. O prazo de execução, de 30 (trinta) dias corridos, será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços, e seguirá o Cronograma estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, estendendo-se somente se houver aditamentos temporais justificados nos termos da Lei nº. 8666/83.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, a Contratada obriga-se a:

6.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficializará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.12. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1. O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.17. Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.2.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos da Portaria nº 121/2016, e demais alterações posteriores, permitida a assistência de terceiros.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, restituída ou lhe será desobrigada após o recebimento definitivo da obra por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01 01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

10.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

10.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

10.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

11.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \frac{\quad}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso.

11.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

13.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

13.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

13.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

13.7. A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da CONTRATADA.

14.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, ___ de _____ de 2017.

Contratante:

Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

JOSÉ ROBERTO BERNARDO

PRESIDENTE

EMPRESA

REPRESENTANTE

CARGO

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF: 000.000.000-00

NOME DA TESTEMUNHA

CPF: 000.000.000-00



CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONserto DA COBERTURA PRINCIPAL, DA COBERTURA SECUNDÁRIA E REPARO DA COBERTURA DA GUARITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Observações:

1. A despesa em questão faz-se primordial em decorrência do Laudo Técnico de Avaliação nº 005/2016, no qual a Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura/Engenharia identificou a necessidade imediata de manutenção corretiva de diversos itens visando corrigir as infiltrações de água no forro e o acúmulo de umidade.

Através da presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, telefone (____) _____, residente na _____, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

LOCAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

Anexo VI

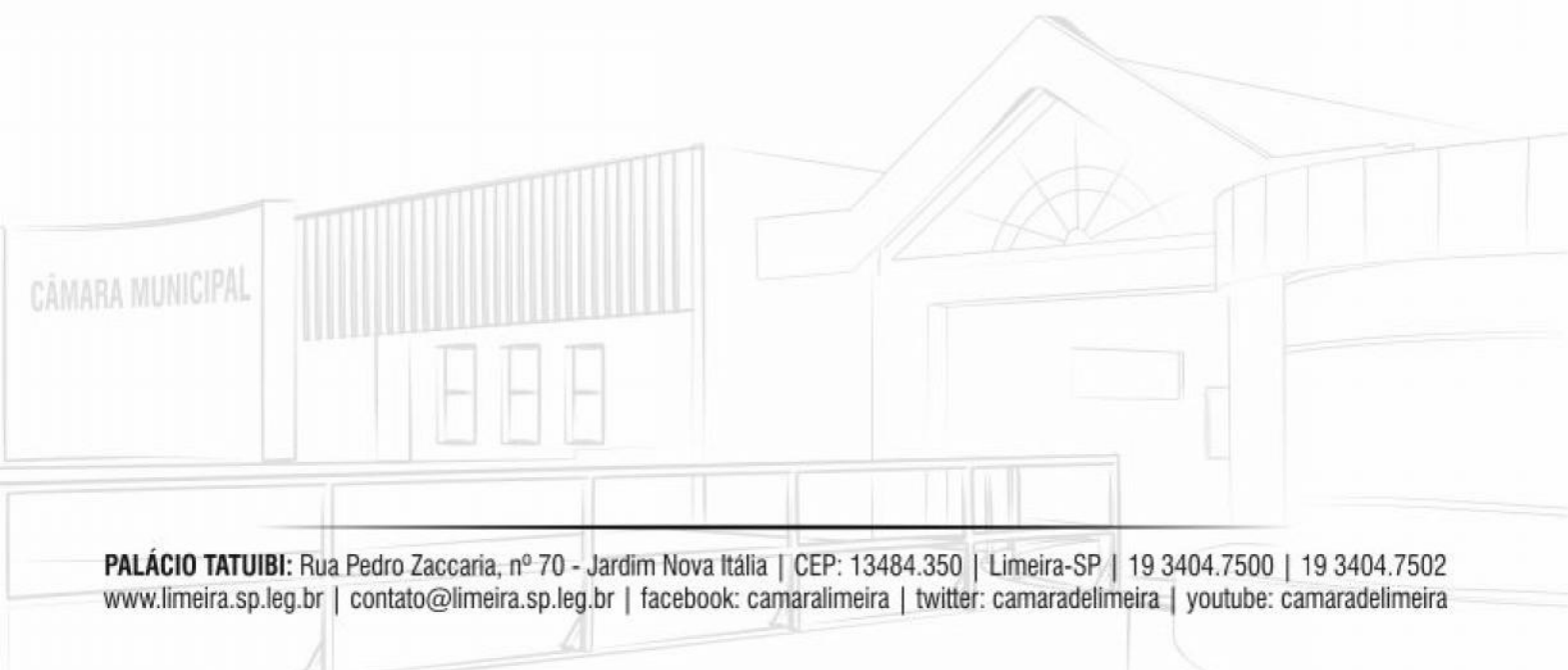
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONSERTO DA COBERTURA PRINCIPAL, DA COBERTURA SECUNDÁRIA E REPARO DA COBERTURA DA GUARITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Observações:

1.A despesa em questão faz-se primordial em decorrência do Laudo Técnico de Avaliação nº 005/2016, no qual a Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura/Engenharia identificou a necessidade imediata de manutenção corretiva de diversos itens visando corrigir as infiltrações de água no forro e o acúmulo de umidade.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 04/16, promovido por esta Casa, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO
LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONSERTO DA COBERTURA PRINCIPAL, DA COBERTURA SECUNDÁRIA E REPARO DA COBERTURA DA GUARITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Observações:

1. A despesa em questão faz-se primordial em decorrência do Laudo Técnico de Avaliação nº 005/2016, no qual a Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura/Engenharia identificou a necessidade imediata de manutenção corretiva de diversos itens visando corrigir as infiltrações de água no forro e o acúmulo de umidade.

Declaramos que para fins de cumprimento do disposto no edital da licitação na modalidade Tomada nº 04/2016, vistoriamos os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do presente certame e tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletamos informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Declaramos que fizemos a vistoria de posse do termo de referência e verificamos sua exequibilidade técnica.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2017.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA Nº

(Nome e assinatura)

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO
EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE

Local:

Data: _____/_____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DO OBJETO – A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONSERTO DA COBERTURA PRINCIPAL, DA COBERTURA SECUNDÁRIA E REPARO DA COBERTURA DA GUARITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser Microempresa-ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO CNPJ DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

LOCAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

TOMADA DE PREÇOS N.º. 04/2016

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob
n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador (a) do RG n.º. e CPF n.º.
....., DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e
segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do
Estado de São Paulo.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

LOCAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) do RG nº. e CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM () NÃO ().

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

LOCAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL